



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DED  
NUCLEO GESTOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – NGETI

EDITAL N° 37/2017  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

**ANÁLISE DE RECURSO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E  
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA  
REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR EM REGÊNCIA DE  
CLASSE NOS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO MÉDIO - CEEM DE  
ACORDO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO  
INTEGRAL**

**I - ANÁLISE DE RECURSOS**

RECURSOS						
CANDIDATO(A)	DARIADNE AUGUSTA DOS SANTOS					
CPF	014.917.955-30					
ANÁLISE DO RECURSO	<p>A inscrição da candidata havia sido indeferida com fundamento nos itens 2.1 e 5.2 do Edital 37/2017 por possuir formação diversa daquela exigida pelo certame, qual seja licenciatura plena em filosofia. Em recurso apresentado tempestivamente, a candidata requer que sua inscrição seja deferida ante a possibilidade de solicitar e hipoteticamente ser deferido título temporário à candidata para lecionar a disciplina de filosofia. Inicialmente, esclarece-se que o processo de concessão de título temporário é regido pela Resolução CEE nº 05/2016, o qual é conduzido de forma excepcional e que não deve ser invocado na presente situação, vez que não é abarcado pelo Edital.</p> <p>Isso porque, como é bem sabido, regras editalícias tem força de lei entre as partes, não podendo de forma alguma, tendo em vista os princípios constitucionais da isonomia, transparência e supremacia do interesse público, serem adequadas à vontade e/ou necessidade pessoal de um único candidato, que, cumpre-se, ressaltar não questionou as regras do certame antes da realização da inscrição.</p> <p>Assim, com o ato de inscrever-se no Edital, o candidato anui as suas regras e qualquer alteração posterior nessas equivaleria a quebra de condutas lineares, universais e imparciais previstas para garantia do certame.</p> <p>Assim sendo, por fim, ressalta-se as seguintes regras expressamente determinadas pelo certame ora em comento:</p> <p><i>“2.1. Para inscrição no Processo de Seleção e Convocação Temporária de Professores da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, na Diretoria de Educação (DEA), para atuar em Regência de Classe no Centro de Excelência Santos Dumont - C.E.S.D/DEA/SEED, do Programa de Educação em Tempo Integral, é exigido do candidato os requisitos para a função estabelecida no quadro que segue:</i></p>					
	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>DIRETORIA DE ENSINO</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>VAGAS</b>
	Professor em Regência de Classe	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia	DEA	Centro de Excelência Santos Dumont	01



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DED  
NUCLEO GESTOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – NGETI

	<p>(...) 4.2. No ato da inscrição, que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item 4.1, o candidato deve anexar os arquivos dos documentos originais ou autenticados, conforme descrito abaixo: 4.2.1. Diploma de graduação correspondente a formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no <b>item 2.1</b> neste Edital; (...) 5.2. Para efetivação da inscrição no Processo de Seleção e Convocação Temporária integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar no Centro de Excelência Santos Dumont - C.E.S.D/DEA/SEED, com o Programa de Educação em Tempo Integral, o candidato no ato da inscrição, deve possuir diploma/certificado correspondente à formação exigida para a função pleiteada estabelecida no <b>item 2.1</b> neste Edital.”</p>
<b>RESULTADO</b>	RECURSO CONHECIDO E INDEFERIDO NOS TERMOS DOS ITENS 2.1, 4.2.1 E 5.2 DO EDITAL.

**II - RESULTADO FINAL**

FILOSOFIA			
#	CPF	CANDIDATO(A)	RESULTADO
-	Não localizado	ERALDO PIRES DA CRUZ	INDEFERIDO. ITEM 1.6 DO EDITAL
-	014.917.955-30	DARIADNE AUGUSTA DOS SANTOS	INDEFERIDO. ITENS 2.1, 4.2.1 E 5.2 DO EDITAL
-	868.721.505-30	EDILENE MARIA DE CARVALHO LEAL	INDEFERIDO. ITENS 4.2 E 4.4